

**Art. 3º.** Compete à Comissão Técnica:

- I. Assessorar o CGM durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré-viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;
- II. Ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CGM, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CGM;
- III. Identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- IV. Poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CGM, cabendo a este, deliberar sobre o projeto.
- V. Disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;
- VI. Identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;
- VII. Articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;
- VIII. Fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;
- IX. Outras ações correlatas.

**Art. 4º** Todos os atos da Comissão Técnica deverão ser documentados e registrados em ata assinada pelos respectivos membros.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão serão executados sem prejuízo das atribuições funcionais de seus integrantes e enquanto durar as ações relacionadas ao serviço de iluminação pública.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Cumpra-se,  
Publique-se,  
Registre-se.**

**Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de novembro de 2019.**

**LUCIO FLAVIO ARAUJO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
Código identificador: 4a4a0e69ace5eb787c1147e4531159ce

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

**ERRATA. PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2019.**

**ERRATA. PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO PREGÃO**

**PRESENCIAL 018/2019.** Publicado no dia 26 e 28 de outubro de 2019 no Jornal de Grande Circulação (O Imparcial) e no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), respectivamente. **"ONDE LÊ-SE: Publicado no dia 24 de Junho de 2019", "LEIA-SE: "Publicado no dia 24 de Outubro de 2019".** Arildo Carlos Ferreira da Costa - Secretário Municipal de Cultura

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
Código identificador: 1b7cc5ebc9c93c44785f663dda2ff45c

#### **DECRETO Nº 013/2019 - GAB-PIO XII, MA EM 15 DE OUTUBRO DE 2019**

**DECRETO Nº 013/2019 - GAB-Pio XII, MA em 15 DE OUTUBRO DE 2019** Homologa o Concurso Público de Provas e Provas de Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 001/2019 de 20 de março de 2019 e considerando que a Prefeitura Municipal de Pio XII realizou, em 16 e 23 Junho de 2019, Concurso para preenchimento de vagas existentes para cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal; **CONSIDERANDO,** ainda, que realizadas as provas escritas e a prova de títulos, foi dado conhecimento de seus resultados, com a publicação da relação nominal dos classificados; **CONSIDERANDO,** finalmente, que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram todos apreciados pelos organizadores do Concurso, julgados, e encaminhadas aos candidatos recorrentes; **CONSIDERANDO,** finalmente que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público Nº 001/2019. **DECRETA: Art. 1º** - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas Escritas e Provas de Títulos, para provimento de cargos, nos seguintes termos - Aprovados; II - Classificados **Art. 2º** - Os candidatos aprovados e classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação Vale do Piauí, da Prefeitura Municipal de Pio XII e anexa a este Decreto. **Art. 3º** - Os Candidatos aprovados devem ser chamados para o início do exercício de suas atividades dentro do prazo de validade do concurso, e de acordo com a necessidade e conveniência do município.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA- Prefeito Municipal-

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO*  
Código identificador: 890884e9bfe49ad341d29ba4bd20faaf

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2212**  
**DATA: 30/10/2019 PÁGINA: 09 PORTARIA Nº 458/2019**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA GABINETE DO PREFEITO ERRATA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO Nº 2212 DATA: 30/10/2019 PÁGINA: 09 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA. PORTARIA Nº 458/2019, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE**